

MIGUEL SORIA NEGREIROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

EDUARDO VALVERDE

COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE - SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF Nº: CPF Nº:

RG Nº: RG Nº:

Este documento foi assinado digitalmente por Inventors Engenharia E Representacao Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 97BF-99F1-7613-705C.

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2024, 08:47:14

Assinado por **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo** - Assessor Jurídico - Em: 12/09/2024, 14:23:15

Assinado por **Laedson Costa Dos Reis** - Assessor Técnico - Em: 12/09/2024, 14:18:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CDA31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 260/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 260/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 05/DA/SEMUSA/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicada dia 11/01/2024 , que nomeia Fiscais da comissão de fiscalização de contrato da unidade de Prontos atendimento Drª Ana Adelaide, relativos à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de Nº26/2023/COJUSA/PGM - Empresa Boas Novas Gestão de Saúde.

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
269193	Everson da Silva Vieira	P.A. ANAADELAIDE	Fiscal

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
273954	Simone Ferraz Fazio	P.A. ANAADELAIDE	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88CD6917

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, CPF.879.505.532-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.382.931/0001-18, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Suely Ribeiro de Araújo**, inscrito no CPF sob nº **408.609.222-00**, com sede na Rua Rio Candeias, nº 4171, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO, CEP 76822-550, doravante denominada **CONTRATADA** ofertando o valor total de **R\$ 573.196,00** (Quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001027/2024-27-e** e homologada (e-DOC2ACEFDEB), referente o Pregão Nº024/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM À TRADO, SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

- I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
- II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

- a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
- b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d) comprovante de transporte de mercadorias;
- e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO

Betontech Tecnologia de Concreto LTDA
CNPJ: 11.382.931/0001-18
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E250772

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da Republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH - SRPP Nº 031/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº – **00600-00010017/2024-82-e**, cujo objeto é **Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Tel (69) 3901-6272 / E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 27.264.420,50 (VINTE E SETE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7526B59C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2024/SML/PVH - SRPP Nº 044/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00003695/2024-99**, cujo objeto é: **Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – SRPP** Aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação bolsa/frasco e ampola: “SOROS E FRASCOS I”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.180.316,00 (um milhão e cento e oitenta mil e trezentos e dezesseis reais).**

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90888F49

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Processo: 036/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.558.808/0001-89.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e outros, que visa atender às possíveis necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela 1 – Especificação: Material de Consumo				
Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - sub-elemento 17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TONER LAZER – Impressora HP LazerJet Pro MFP M 426dw de boa qualidade	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.500,00

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação: 339030 – 17

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/09/2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D6F91449

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2070-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 10 a 12/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2024
Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00044077/2024-07**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará a Vila Calderita, a fim de dar continuidade à construção da rampa de acesso no rio Jamari. O deslocamento será realizado por meio do Veículo oficial NISSAN FRONTIER 4X4, placa QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. **No Período de 23/09/2024 à 28/09/2024 e 30/09/2024 à 05/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Francisco Delcimar da Silva Muniz	166844	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se**

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160772CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 259/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 259/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05½ (diária e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre/Fluvial**, com o objetivo Realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. **No período de 21/10/2024 a 26/10/2024 de outubro. Processo Administrativo Nº 00600-00043585/2024-60-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	a UPA Jaci-Paraná , Abunã, Vista Alegre do Abunã, Unidade de Saúde da Família Extrema, Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia, Terra Santa.	05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0ABC74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI | Nº 3809 de 09.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 – UASG Nº 925172 – Processo 00600-00001027/2024-27-e**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	UNITÁRIO + BDI 22,88%	TOTAL	DETENTORA
1. Caracterização de solo, sondagem a trado					
1.1. Caracterização Geotécnica (ensaio de granulometria porpeneiramento, ensaio de limite de liquidez, ensaio delimitede plasticidade, ensaio de compactaçãodeamstras não trabalhadas, ensaio de densidade real,ensaio de expansibilidade, ensaio de índice de suporteCalifórnia normal). CATMAT SERVIÇO: 990 GRUPO: 835	UNIDADE	341	R\$ 200,00	R\$ 68.200,00	Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candeias, N° 4171, Bairro Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araújo CPF:408.609.222-00
1.2. Sondagem a Trado (ST) CATMAT SERVIÇO: 871 GRUPO: 965	M	307	R\$ 80,00	R\$ 24.560,00	
1.3. Mobilização, Desmobilização De Sondagem Distancia De Até 10 Km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	33	R\$ 740,00	R\$ 24.420,00	
1.4. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 100 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812.	UNIDADE	34	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00	
2. Sondagem a percussão e rotativa, somatório das Planilhas referentes à Edificação e Saúde					
2.1. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 10 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	47	R\$ 778,00	R\$ 36.566,00	Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candeias, N° 4171, Bairro Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araujo CPF:408.609.222-00
2.2. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 100 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	27	R\$ 1.370,00	R\$ 36.990,00	
2.3. Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica. CATMAT SERVIÇO: 871 GRUPO:965	M	1980	R\$ 103,00	R\$ 203.940,00	
2.4. Sondagem Rotativa a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica. CATMAT SERVIÇO: 835 GRUPO: 973	M	198	R\$ 790,00	R\$ 156.420,00	
VALOR TOTAL 1.0 e 2.0: R\$ 573.196,00 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais)					

Porto Velho, 17 de setembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253A0E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 037/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.311.432/0001-84.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	